



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 16, de 14 de dezembro de 2022.

Estabelece procedimentos e horários limites para inclusão de processos legislativos na pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

JAIRO VIDMAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de otimização do processo legislativo eletrônico, através do balanceamento dos esforços dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, e do respeito à legislação municipal, estadual e federal pertinentes;

Considerando a necessidade de otimização e a necessidade de uma definição explícita e transparente das regras para inclusão de processos legislativos na pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo, inclusive com a definição de horário limite para protocolo e inclusão de documentos na pauta;

Considerando a aplicação da Resolução Legislativa nº 1, de 8 de novembro de 2022;

Considerando a aplicação da Resolução Legislativa nº 2, de 13 de dezembro de 2022,

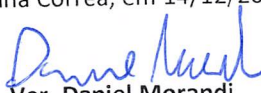
RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos e os horários limites para inclusão de processos legislativos e documentos administrativos na pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa.

Art. 2º A Mesa Diretora, não efetivará a tramitação e inclusão na pauta das Reuniões, de processos legislativos e documentos administrativos, em desconformidade com às disposições do Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 2, de 13 de dezembro de 2022, com exceção de indisponibilidade do e-mail oficial e/ou falha técnica reconhecida pelo Setor competente do Protocolo.

Art. 3º Para inclusão de processos legislativos e documentos administrativos na pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, os mesmos devem ser protocolados com o horário limite de até 3 (três) horas úteis que antecedem a data e horário da reunião da Mesa Diretora que definirá a pauta das reuniões.

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 14/12/2022.


Ver. Daniel Morandi
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Resolução da Mesa Diretora nº 16, de 14 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: Fica estabelecido às datas e horários de expediente externo da Câmara de Vereadores, para o regramento de contagem de tempo útil na definição de horário limite, retroagindo o prazo de três horas a partir da data e horário agendado para acontecer a reunião da Mesa Diretora.

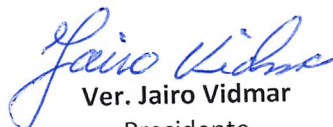
Art. 4º Os processos legislativos e documentos administrativos protocolados após o horário limite, devem ser incluídos e deliberados na reunião da Mesa Diretora subsequente.

Art. 5º Os processos legislativos e documentos administrativos, com pedido de regime de urgência, protocolados após o horário limite, serão avaliados pelos membros da Mesa Diretora e, após comprovada a urgência e aprovada a deliberação em reunião da Mesa Diretora, poderão ser incluídos na pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias subsequente.

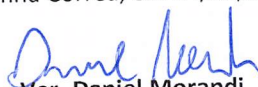
Art. 6º Excetuam-se do horário limite citado nesta Resolução, os casos previstos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores e na Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 14 de dezembro de 2022.


Ver. Jairo Vidmar
Presidente

Registre-se e publique-se,
Serafina Corrêa, em 14/12/2022.


Ver. Daniel Morandi
1º Secretário